



PROCESSO Nº 23411.000698/2016-01
CONTRATO Nº 79/2016
ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Porto Alegre/RS, representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 104473145-1 SSP/RS e CPF (MF) n.º 616.420.100-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Seguro de vida e Acidentes Pessoais para todos os servidores, funcionários com contrato temporário, estudantes, bolsistas e estagiários do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000698/2016-01**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2016 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na supressão serviços ao contrato original, relativo à cobertura de 10.596 vidas, correspondendo ao percentual de 35,32%, de acordo com a cláusula décima segunda do contrato e o Artigo 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passará de R\$ 33.752,40 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 21.037,20 (vinte e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Carlos Eduardo Pinto de Souza, indicada com a seta de uso deste tabelonato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 09 de abril de 2019
Rec. Fima: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40
0450.01.1800007.62959

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO

Item	Descrição	Unid de medida	Quant estimada (A)	Valor Unitário mensal (B)	Valor estimado mensal (C) = (A) X (B)	Valor estimado global (D) = (C) X 12 MESES
1	Seguro de acidentes pessoais, sob demanda, para discentes, docentes e servidores do IFPR. Morte acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente e/ou parcial R\$ 10.000,00 Despesas médicas e hospitalares R\$ 1.000,00	Segurados	17.531	R\$ 0,10	R\$ 1.753,10	R\$ 21.037,20

2.2. A supressão de serviços, conforme descrito acima, somado aos aditivos anteriores, representará uma redução global de 41,56% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE  CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PELA CONTRATADA  CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA Representante legal GENTE SEGURADORA S.A
---	--


TESTEMUNHAS
 No. do Processo de Adjudicação: 23411.000698/2016-01
 No. do Processo de Licitação: 0909/18
 DOU 23/06/18

1. _____
 Nome: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
 CPF: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
 SIAPE 1671281

2. _____
 Nome: Yago Pereira Farias
 CPF: 029.307.590-54